

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº01

MDF Nº 22/2025

DATA: 15/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) BARRAGENS DE TERRA, SENDO 01 (UMA) NO MUNICÍPIO DE MAETINGA, COMUNIDADE RURAL DE VEREDA DO MEIO E 01 (UMA) NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, COMUNIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO DE CIMA.

Data da 1ª sessão: 18/09/2025 às 10h

Data da 2ª sessão: 30/09/2025 às 10h

Data da 3ª sessão: 09/10/2025 às 10h

Data da 4ª sessão: 15/10/2025 às 10h

1- GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Não optante pelo Simples Nacional

- Em Ata foi apontado que os índices do item 6.6 sofreram alterações

A Empresa MLR alega “alteração indevida”, pela Empresa GS, dos índices de produtividade adotados pela administração em sua composição de preços, porém, o que observamos na proposta apresentada é justamente o principal objetivo do processo licitatório que é a escolha da proposta mais vantajosa, isto é, a que executa o mesmo serviço com maior eficiência.

Referência para a avaliação:

Os indicadores de produtividades são demonstrados por meio de composições individuais para cada tipo de demanda de serviço, para executar uma unidade de produto será indicado a média de materiais e de mão-de- prevista para a execução para cada tipo de serviço.

Sobre a mão de obra, para cada prestação de serviço é demonstrada pelo consumo de horas ou fração de horas de trabalhadores para a execução de uma determinada unidade de serviço. A Empresa GS apresentou a sua composição detalhada dos preços oferecido na sua proposta; informações necessárias e suficientes para se avaliar a exequibilidade da proposta.

Desse modo, a alegação de alteração indevida dos índices fixados pela Administração por parte da empresa GS não se mantem. Ela propõe a realização do serviço descrito em tempo menor para o encanador ou bombeiro e para o encarregado e amplia o tempo do servente do que o previsto na planilha apresentada pela Administração Pública e ainda apresenta a melhor proposta de preços sem trazer prejuízos a Administração Pública.

1- MLR ENGENHARIA LTDA

Não optante pelo Simples Nacional

- A empresa cumpriu com as exigências do Edital e está **CLASSIFICADA**.

Resumindo:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	DILIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1	GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 481.666,77	R\$ 481.110,45	CLASSIFICADA
2	MLR ENGENHARIA LTDA	R\$ 532.176,11	-	CLASSIFICADA



TARCISIO AUGUSTO A. ARAÚJO
Especialista Temático/Engenharia
CAR / PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E
ALIMENTA



BEATRIZ S. FREITAS
Especialista Temático/Engenharia
CAR / PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E
ALIMENTA



Mariana Souza Gusmão
Engª Civil - CREA nº 49.379
Chefe de Dep. de Eng. CAR